PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 024 /2011

AUTORIZA CESSÃO EM COMODATO DE 01 (UM) MICRO TRATOR COM EQUIPAMENTOS, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNCIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato entre o Município de Santa Leopoldina e a **ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTONIO**, neste Município, de (01) um Micro Trator com equipamentos, pertencente ao Patrimônio Público Municipal, pelo período de **02 (dois) anos,** adquirido com recursos advindos do **PRODESA/MAPA, (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUÁRIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO),** conforme Processo Administrativo nº 001780/2011.

Parágrafo Único – O Contrato referido no Caput deste artigo **não poderá ter vigência superior a 02 (dois) anos**, podendo a qualquer tempo, ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal quando verificada a desnecessidade de uso do equipamento a ser cedido em comodato, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 2º - A Entidade comodatária ficará responsável pela manutenção, conservação e abastecimento pelo programa instituído pelo PRODESA/MAPA.

Art. 3º - a utilização do Micro Trator será exclusivamente para atender as necessidades da Associação de Produtores Rurais da Comunidade de Santo Antonio, neste Município e a fiscalização da execução do Contrato será exercida pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, obedecidos os critérios estabelecidos pelo Programa instituído pelo PRODESA/MAPA .

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina, 27 de junho de 2011.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15 / 08 / 2011
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55
E-mail - pmsles.@hotmail.com

013

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 000/2011

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA E A ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DE SANTO ANTONIO.

O **MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA - ES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Prefeito Helio Rocha, n° 1.022, Centro, Santa Leopoldina - ES, inscrito no CGC/MF sob o n° 27.165.521/0001-55, neste ato representado por seu Exmº Prefeito Municipal, **SR. ROMERO LUIZ ENDRINGER**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF (MF) sob o n° 579.367.227-34, e portador da Cédula de Identidade RG nº 416.256/ES, residente e domiciliado na Rua Nicolau Pagung, s/n, Centro, Santa Leopoldina - ES, doravante denominado de **COMODANTE** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E VIVEIRISTAS DE SANTO ANTONIO DE SANTO ANTONIO** -, Sociedade Civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 08.840.497/0001-68, com Sede na Comunidade de Santo Antonio, do Distrito da Sede deste Município de Santa Leopoldina – ES, neste ato representada por seu Presidente - **SR. LUIZ ALBERTO KEFFER,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 019.782.487-09, e portador da Cédula de Identidade RG Nº 986.650 – SSP/ES residente na Comunidade de Santo Antônio, neste Município, doravante denominada **COMODATÁRIA**; celebram este **CONTRATO DE COMODATO** em conformidade com a LEI MUNICIPAL Nº. ____/2011, de __/__/2011 e com o Processo Administrativo nº 1780/2011, de 30.05.2011 e sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento sob a forma de **COMODATO**, a cessão de 01(HUM) micro-trator, com equipamentos, pertencentes ao Patrimônio Publico Municipal, adquiridos com recursos advindos do PRODESA/MAPA – (PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGROPECUARIO DO MINISTERIO DA AGRICULTURA PECUARIA E ABASTECIMENTO) .

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55

§ 2º - A COMODATARIA, utilizará os equipamentos, objeto deste instrumento, exclusivamente para as necessidades da Associação .

CLÁUSULA SEGUNDA
DOS PRAZOS

O prazo de vigência do presente instrumento será de ____, com inicio a partir do dia ___ **de** _____ **de 2011** e termino previsto em ____ **de** _____ **de 2011.**

PARÁGRAFO ÚNICO.- A qualquer tempo, poderá este contrato ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública Municipal, verificada a desnecessidade de uso dos equipamentos ora cedidos, ou na hipótese de ferimento a quaisquer das condições estabelecidas neste instrumento e na Lei Municipal nº ____/2011 de ___/___/2011, ficando a fiscalização da execução do presente instrumento a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES

3.1 - Todas as despesas diretamente ligadas à conservação e manutenção dos equipamentos cedidos ficarão sob a responsabilidade da COMODATÁRIA. A deterioração do bem, salvo quando a causa determinante de tal estado estiver respaldada em caso fortuito ou força maior, gerará a faculdade do COMODANTE em rescindir de plano o presente instrumento.

3.2 - .Responsabiliza-se a COMODATÁRIA pelo pagamento de todas as despesas com manutenção e conservação dos equipamentos, bem como, dos profissionais e funcionários que ali prestarem serviços, inclusive dos respectivos encargos sociais, indenizações, etc.

3.3 – A COMODATÁRIA será única e exclusivamente a responsável por todas as despesas, inerentes a utilização dos equipamentos, bem como pessoal e tudo mais que se fizer necessário para a utilização dos bens móveis,

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55

015

isentando o COMODANTE de toda e qualquer responsabilidade , inclusive de encargos previdenciários trabalhistas.

CLÁUSULA QUARTA
UTILIZAÇÃO DOS BENS MÓVEIS

O presente contrato destina-se para o fim específico de ceder, sob o regime de comodato, o bem relacionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, exclusivamente para atender as necessidades da Associação COMODATÁRIA, restando proibido a COMODATÁRIA usá-los de forma diferente do previsto, sob pena de rescisão contratual.

§1º - Os equipamentos, sendo utilizados de forma diversa da estabelecida nesta cláusula, restará facultado ao COMODANTE, rescindir o presente contrato de plano, sem gerar direito de indenização para o COMODATÁRIO ou qualquer ônus para a COMODANTE, sem prejuízo da obrigação do COMODATÁRIO de efetuar as despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA.

§2º - A COMODATÁRIA não poderá sub-locar nem ceder, sob qualquer pretexto e a qualquer título, os bens objeto deste Comodato, para terceiros, não pertencentes aos quadros da ASSOCIAÇÃO.

CLAUSULA QUINTA
DA RESPONSABILIDADE DA COMODATÁRIA

A COMODATÁRIA responderá civil, administrativa e penalmente por todos os prejuízos que causar, através do objeto do presente contrato, por seus empregados, prepostos e a terceiros, isentando a COMODANTE de toda e qualquer penalidade.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Leopoldina-ES, como Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato e que não

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55

016

possam ser resolvidas por meios Administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se encontrarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Leopoldina, ___ de _____ de 2011

ROMERO LUIZ ENDRINGER
PREFEITO MUNICIPAL

LUIZ ALBERTO KEFFER
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E VIVEIRISTAS DE SANTO ANTONIO
COMODATARIO

TESTEMUNHAS:

1._____

2._____

Av. Prefeito Hélio Rocha, 1022 – Centro – CEP 29640-000 – Santa Leopoldina – Espírito Santo.
PABX: (27) 3266-1181/ 1277 – FAX: (27) 3266-1125 – CNPJ 27.165.521/0001-55